



**LICENÇA PRÉVIA**

**LP N.º 0036/2025/DLGA/DLAIS**

**A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA PRÉVIA**, referente ao Processo **Nº 21101.001920/2025.43**, Parecer Técnico **Nº PAR-161/2025**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **E-02-05**, ao Empreendedor:

**NOME: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA**

**CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26**

**ENDEREÇO: AV. GETULIO VARGAS, 3941, CANARINHO**

**MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR**

**ATIVIDADE: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ELETRIFICAÇÃO PARA ATENDER A VILA OTTOMAR DE SOUZA PINTO, NA VICINAL 14 NO MUNICÍPIO DO CANTÁ - RR**

**ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: CONFORME COORDENADAS NO VERSO DA LICENÇA**

**VALIDADE: 28/07/2029**

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 28/07/2025

Fundação Estadual do Meio Ambiente  
e Recursos Hídricos



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **29/07/2025 às 13:39**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **07/08/2025 às 12:50**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php> informando o seguinte código verificador: **6341d**

## CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
2. Que os demais compostos liberados no ambiente não sejam tóxicos, não alterem as características físico-químicas do solo, não altere seletivamente a composição vegetal, nem sejam potencialmente contaminantes de recursos hídricos;;
3. Que os entulhos e demais produtos resultantes da obra recebam destinação adequada, respeitando o plano de gerenciamento de Resíduos sólidos da construção civil do Município de Boa Vista.;
4. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH-RR;
5. Apresentar a Publicação desta Licença em jornal de grande circulação em até 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão;;
6. Entrar com pedido de renovação desta licença 120 dias antes do vencimento, qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH-RR;
7. Que sejam seguidas as medidas mitigadoras de impactos ambientais, propostas no PBA;;

## DOCUMENTOS ANEXOS

TRECHO	COORDENADA INICIAL		COORDENADA FINAL		DISTANCIA DE UM PONTO AO OUTRO
	LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE	
VILA OTTOMAR DE SOUZA PINTO	1°49'47.15"N	60°38'25.96"O	1°49'29.62"N	60°39'30.48"O	2,24 KM

Coordenadas – Datum Sirgas 2000

Os Constantes do Processo Nº:  
**21101.001920/2025.43**

Parecer Técnico Nº:  
**PAR-161/2025**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSE BERNARDINO DA SILVA FILHO - ART Nº RR20250163639**



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **29/07/2025 às 13:39**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **07/08/2025 às 12:50**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php> informando o seguinte código verificador: **6341d**